



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 03 de junho de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1343

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

**PLANTÃO DA
VACINAÇÃO CONTRA**

**COVID-19,
GRIPE E
SARAMPO**

**04/06 | SÁBADO
8H ÀS 12H**

**CENTRO DE SAÚDE
"DR. MIGUEL VITALIANO"**

 Prefeitura de
ORLÂNDIA

Cuidando da cidade, cuidando de você

**confira os
grupos >>>**

A poster features a man in a black tank top with a bandage on his right shoulder, set against a green background. The text is in white and yellow, with a large blue 'E' graphic on the left.

A Prefeitura de Orlandia promove neste sábado, dia 4, plantão de vacinação contra Covid-19, gripe e sarampo, das 8h às 12h, no Centro de Saúde "Dr. Miguel Vitaliano".

Confira os públicos:

- GRIPE

Crianças de 6 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias
dose

Idosos a partir de 60 anos

Professores

Profissionais da saúde, segurança e salvamento

Caminhoneiros

Gestantes e puérperas

Pessoas com deficiência permanente

Pessoas com comorbidades

- COVID-19

Todos os grupos aptos para a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª

- SARAMPO

Crianças de 6 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias e profissionais da saúde.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 28.884
De 18 de maio de 2022.**

“Dispõe sobre a cessação da designação da professora NATALIA MIELE VASCO SIMONELLI, da função de Diretora da EMEB. Irma de Miranda Melo.”

**PORTARIA Nº 28.938
De 01 de junho de 2022**

“Dispõe sobre a nomeação da PROF. EDUC. BÁSICA PEB – I, Sra. NATÁLIA MAISA DE OLIVEIRA BALÚGOLI, para o cargo de Diretora da EMEB Irma de Miranda Melo.”

Licitações e Contratos**Outros atos****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Sr. Presidente da COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CMPL), referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021, OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SP, em todo o sistema regular municipal, sob regime de concessão, compreendendo: (I) a mobilização, operação, conservação, limpeza e manutenção do serviço de transporte coletivo, mediante a disponibilização de MIDI ÔNIBUS com instalação de ar condicionado, ou outras tecnologias que vierem a ser disponibilizadas, (II) a implantação, disponibilização e operação de Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE e (III) de Sistema de Controle da Operação (CCO), Wi-Fi embarcado e Informação ao Usuário – SIU, conforme definição e detalhamento constante dos documentos deste Edital e seus anexos, faz público:

(i) a ANULAÇÃO PARCIAL do referido processo licitatório, por vício de legalidade, a partir da fase de apresentação das propostas, com fundamento no artigo 49 da Lei de Federal nº 8.666/93, em razão de vício insanável (proposta comercial em desacordo com o estabelecido no edital do certame), INABILITANDO/DESCLASSIFICANDO a empresa JTP Transportes, serviços, gerenciamento e Recursos Humanos LTDA.

(ii) o RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO, devendo ser designada data para a apresentação de nova documentação de habilitação da licitante remanescente CRISP Transportes e Turismo LTDA EPP, desde que ocorra a manutenção ou a prorrogação do prazo de validade da proposta formulada.

Para tanto, deverá ser observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da anulação parcial, para interposição de eventual recurso administrativo (artigo 109,

I, “c” da Lei Federal nº 8.666/93).

Orlândia/SP, 03 de Junho de 2022. Gabriel Antuniassi – Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações (CMPL).

Contratos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 78/2022:

CONTRATADA: MINDRAY DO BRASIL – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 135.000,00

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/05/2022.

Orlândia, 03 de Junho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 72/2022:

CONTRATADA: ROBSON RICARDO LOPES/VIE INSTITUTO DE HABILITAÇÃO FUNCIONAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO FISIOTERÁPICO, ATRAVÉS DOS MÉTODOS DESCRITOS, EM ATENDIMENTO A PROCESSO JUDICIAL.

VALOR: R\$ 60.000,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 27/05/2022.

Orlândia, 03 de Junho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 79/2022:

CONTRATADA: MAYCON WALDYR DE OLIVEIRA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 86.083,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/05/2022.

Orlândia, 03 de Junho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Pregão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 97/2022, tipo MENOR VALOR UNITÁRIO (POR ITEM). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÁS DE CHOQUE PARA DISFRIBUIDOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAMU. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 20/06/2022, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 06/06/2022. Orlândia, SP, 03 de Junho de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE EM CARATER EFETIVO

O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, DEVERÁ COMPARECER À RUA 3, 565 - CENTRO – ORLÂNDIA-SP, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2022 ÀS 9h. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER EFETIVO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
29º	MARÍLIA GABRIELA ALMEIDA PEIXOTO	490120301

O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, DEVERÁ COMPARECER À RUA 3, 565 - CENTRO – ORLÂNDIA-SP, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2022 ÀS 9h15. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER EFETIVO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
42º	RENATA CRISTINA DE SOUSA MIELE	281240012

Sergio Augusto Bordin Junior

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público nº 003/2022/CMDCA– Termo de Fomento;

BASE LEGAL: Art. 30, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça “IORM”

CNPJ/MF: 07.602.959/0002-27;

ENDEREÇO:- Avenida do Café, nº 605, Centro, CEP 14.620-000, Orlândia/SP;

OBJETO PROPOSTO: A parceria tem como objetivo a realização da segunda parte de um trabalho de pesquisa científica, assessoria pedagógica, artística e de apoio à organização de eventos científicos, visando assistir pedagogicamente a organização do registro e documentação referente ao percurso do processo do Projeto Usina da Dança, de forma a tornar visível e evidenciar a potencialização das artes como conteúdo de educação integral na formação do ser humano, fazendo o assessoramento da pesquisa por meio de levantamento quantitativo e qualitativo do trabalho extracurricular da Usina da Dança, fornecendo orientação criativa de estratégias evidenciando a potencialidade do trabalho de Dança na educação das pessoas, mapeando a potencialização da autonomia das crianças e adolescentes que passaram pelo projeto e sua contribuição para o desenvolvimento integral do indivíduo.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

PERÍODO: 2 (dois) meses a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento;

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Orlândia/SP, possui no seu colegiado, Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, nomeada através da Resolução nº 002/2021/CMDCA, publicada no Jornal Oficial do Município, que emitiram parecer técnico favorável, comprovando que o Plano de Trabalho foi avaliado em todos os aspectos: técnicos, econômicos e financeiros, atestando sua capacidade operacional e que os documentos encontravam-se regular. Para execução de parceria serão transferidos recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Lei Federal nº 13.019/2014 não revogou as competências dos sistemas públicos de educação, assistência social, proteção à criança e ao adolescente. Ademais, tais Conselhos possuem legitimidade

e legalidade, são deliberativos. Portanto, as políticas de cada área continuarão sendo coordenadas por estes órgãos colegiados. A entidade há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. A atividade do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, e é a única no município, que desenvolve a atividade proposta. Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos por ela do que pelo próprio município, fator este que atende ao princípio da economicidade, cuja ideia fundamental é a de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, aliás, é expressamente previsto no art. 70 da CF/88 bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16/07/1992. A entidade está devidamente constituída, com registro e certificado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social. Foi apresentado seu Plano de Trabalho, que tem nos seus objetivos e finalidades a relevância pública e social, com atividades que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, sendo de extrema importância fortalecer a parceria entre o poder público e o setor privado, bem como, a participação efetiva das empresas e pessoas, que destinam parte dos seus impostos para a efetivação de uma política de direitos, onde todos os cidadãos são seus beneficiários diretos. Há dotação orçamentária para execução da parceria. A administração pública nomeará por ato publicado em meio oficial de comunicação, um Gestor da Parceria, para controle e fiscalização da parceria e análise dos procedimentos a serem adotados para execução financeira e cumprimento do objeto, exigindo legalidade, moralidade, transparência e impessoalidade. Em observância aos princípios do aproveitamento dos atos com intuito primordial de realização dos objetivos eleitos e da razoabilidade, bem como, com base na legislação específica do Conselho em questão, com autonomia para regulamentar suas ações, entende-se que os procedimentos adotados para efetiva formalização do Termo de Fomento. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informam que foi autorizada a dispensa de chamamento público previstas no inciso VI do art. 30 e no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria, através de TERMO DE FOMENTO, entre o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e o INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA “IORM”. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido

pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Orlandia, 03 de junho de 2022.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 02/2022/CMDCA – Termo de Fomento;

BASE LEGAL: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Proteção à Infância São José

CNPJ/MF: 19.403.715/0001-13

ENDEREÇO: Avenida 26, nº 1.919, Jardim Cidade Alta, CEP 14.620-000, Orlandia/SP;

OBJETO PROPOSTO: O projeto visa adequar e alterar o ambiente da creche para dar continuidade ao serviço educacional prestado, garantindo espaços de qualidade, melhorando a segurança, conforto e a acessibilidade das crianças. No plano de trabalho apresentado as metas a serem atingidas são a edificação de novos banheiros para a sala das crianças, circulação interna, infra estrutura hidráulica nova e adaptações; reforma das redes existentes; arrimos muro e infraestrutura elétrica.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 167.130,65 (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

PERÍODO: A partir da data de assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2022.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento;

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Orlandia/SP, nomeou através da Resolução nº 002/2021, publicada no Jornal Oficial do Município, sua Comissão de Seleção, que emitiram parecer técnico favorável, comprovando que o Plano de Trabalho foi avaliado em todos os aspectos: técnicos, econômicos e financeiros, atestando sua capacidade operacional e que os documentos encontravam-se regular. Para execução de parceria serão transferidos recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que a organização possa realizar a parceria conforme Plano de Trabalho apresentado. A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. Extrai-se que as creches integram a educação infantil que é a primeira etapa da educação básica. A sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular

o seu filho ou dependente; Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, aliás, é expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos. Assim, a Associação de Proteção à Infância São José, está devidamente constituída, e inscrita no Conselho Municipal de Educação, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informam que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria, através de TERMO DE FOMENTO, entre o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Orlândia, 03 de junho de 2022.

ORLÂNDIA PREV

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0455/2022 De 03 de Junho de 2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. Adilson Essia, conforme processo judicial nº 1001217-81.2021.8.26.0404.”

A Diretora-Presidente do ORLÂNDIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, Teresa Cristina de Oliveira Bordonal no uso de suas atribuições legais e,

“Considerando o art. 4º §9º, e art 36º, II, da Emenda Constitucional, nº 103/2019 e o art.3º da Emenda Constitucional nº47/2003 c/c art. 33 da Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, Arts. 78 e 90 da Lei Complementar nº3.544, de 28 de junho de 2007 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlandia, e ainda, considerando os benefícios dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 3.823, de 10/08/2011 com as alterações da Lei Complementar nº4.175 de 14/02/2019 c/c Decreto nº4.805 de 14/02/2019 que atualiza os Valores das Tabelas dos Vencimentos dos Servidores e os aumentos dado pela Lei n. 4.206, de 14/02/2020, e pela Lei nº4.277, de 11/02/2022, verifica-se que o Sr. Adilson Essia, servidor efetivo no cargo de “Bombeiro Municipal” Referência 2-E, faz jus à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme processo judicial nº 1001217-81.2021.8.26.0404.

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a(o) Sr(a). Adilson Essia, portador(a) do RG nº 17.456.177 SSP/SP, e inscrito(a) no CPF sob o nº 059.534.068-78, servidor(a) efetivo(a) no cargo de “Bombeiro Municipal”, lotado na Secretaria Geral da Prefeitura de Orlandia, conforme processo judicial junto ao ORLANDIAPREV nº 1001217-81.2021.8.26.0404.

Art. 2º O valor dos proventos do(a) servidor(a) será equivalente a última remuneração do cargo efetivo, qual seja: salário-base no valor de R\$1863,00 + Retribuição Regime Especial de Trabalho em Prontidão no valor de R\$1863,00 + Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 24% no valor de R\$894,24 + Sexta-Parte no valor de R\$621,00, totalizando R\$5.241,24 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Os proventos deverão ser reajustados pela paridade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Teresa Cristina de Oliveira Bordonal

Presidente do ORLANDIAPREV

O PERIGO MORA NO QUINTAL.

COMBATA TODO DIA O TRANSMISSOR
DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

EVITE ÁGUA PARADA!



Deixe recipientes virados para baixo



Tampe a caixa d'água



Guarde pneus em locais cobertos



Limpe as calhas



Lave os ralos com água sanitária



Higienize os bebedouros



DENUNCIE
FOCOS DO MOSQUITO
AEDES AEGYPTI

 **3820.8225**

RECEBA BEM OS AGENTES
DE SAÚDE NA SUA CASA!



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:
Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Rua 3, nº 1685, Jardim Nova OrLândia**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Murilo Santiago Spadini

1º SECRETÁRIA

Marcia Lucia Belato

2º SECRETÁRIO

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

Jose Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Marcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005